

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, constituída via Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2021, composta pelas servidoras **ELBA ELANIA DE FRANÇA**, **GILDA FERREIRA BARBOSA E VERÔNICA DOS SANTOS BEZERRA**, no uso de suas atribuições, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, para contratação temporária por excepcional interesse público, baseada na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, para o **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as regras estabelecidas neste edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2. O presente processo seletivo entrará em vigor na data de sua homologação e será válido até o dia 31/12/2021, na execução do Programa Criança Feliz, implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
- 1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória, no ato da inscrição, de acordo com o período estabelecido neste edital.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado o mínimo de 3% (três por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. As inscrições para a presente seleção serão gratuitas e realizadas de forma presencial ou por intermédio de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida.

**2.1. DOS REQUISITOS:**

- 2.1.1 Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
- 2.1.2 Apresentar cópia do RG e CPF.
- 2.1.3 Apresentar cópia do Certificado de Conclusão de Curso ou diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional.
- 2.1.4 Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

**2.2. DOS PROCEDIMENTOS:**

- 2.2.1. São procedimentos para a inscrição:
- 2.2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga a qual irá concorrer;
- 2.2.3. O(a) candidato (a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
- 2.2.4. O(a) candidato (a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 2.2.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
- 2.2.6. O(a) candidato (a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição, após certificar-se de sua opção.
- 2.2.7. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

**3. DA SELEÇÃO:**

- 3.1. A Seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e os Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
- 3.2. A análise da Experiência Profissional valerá 0 (zero) até 05 (cinco) e de Títulos valerá de 0 (zero) até 05 (cinco) pontos e se dará através da análise curricular, conforme pontuação estabelecida nos anexos deste edital.
- 3.3. Contará como Experiência Profissional o período trabalhado, superior a 06 (seis) meses, com a seguinte pontuação: 6 meses = 1,0 ponto; 1 ano = 2,0 pontos; 1 ano e 6 meses = 3,0 pontos; 2 anos = 4,00 pontos e 2 anos seis meses ou mais = 5,0 pontos.
- 3.4. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 1,0 ponto; Especialização = 3,0 pontos; Mestrado = 4,0 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.
- 3.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.
- 3.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
- 3.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
  - a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
  - b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;
  - c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 4.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
- 4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida;
- 4.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - I- O candidato com maior escolaridade.
  - II- O candidato com maior idade;

III - O candidato com maior participação em júri popular.

4.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao (à) candidato (a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

4.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Mural da Prefeitura de Orobó.

#### 5. DOS RECURSOS:

5.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido neste edital.

5.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo fixado neste edital.

5.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 4.5 incluindo-se as alterações.

#### 6. DA CONVOCAÇÃO:

6.1. Os candidatos classificados serão convocados pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia.

6.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

7.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027 e alterações posteriores.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O contrato será vigente até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, cuja convocação para as vagas para designação, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

8.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vaga no âmbito do Programa Criança Feliz, à rigorosa ordem decrescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame, que será até o dia 31/12/2021.

8.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

8.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

8.7. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.

8.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 05 de janeiro de 2021.

**ELBA ELANIA DE FRANÇA**

Comissão Organizadora

**GILDA FERREIRA BARBOSA**

Comissão Organizadora

**VERÔNICA DOS SANTOS BEZERRA**

Comissão Organizadora

#### ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

#### QUADRO DE VAGAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
VISITADOR DOMICILAR 05 vagas 01 vaga para deficiente	Profissional responsável por planejar e realizar a visitação as famílias com apoio e acompanhamento ao supervisor desempenhando as funções de Educador Social, Orientador Social e cuidador social. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como a educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social) <b>Requisito:</b> Ensino médio completo.	40 HORAS SEMANAIS	Salário Mínimo Vigente

#### ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

#### CALENDRÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
--------	----------------	-------

Inscrição e Entrega de Documentos e Títulos	De 06/01/2021 a 20/01/2021 Das 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social. Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138 Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 21/01/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE Fone: (81) 3656-1138 Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com
Recursos	Do dia 22/01/2021 a 26/01/2021	Secretaria Municipal de Assistência Social. Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138 Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 27/01/2021	Quadro de Avisos da Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138 Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com.
Contratação	A partir de 01/02/2021	Secretaria Municipal de Assistência Social. Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138 Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com

**ANEXO III**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2021</b>			
Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 01/2021			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome do Candidato(a): _____			
Endereço: _____			Nº.: _____
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
RG: _____	Órgão Emissor: _____	Data de Emissão: _____	
CPF: _____			
<b>III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:</b> _____			Assinatura do candidato(a)
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

ESPECIFICAR:

( ) MOTORA

( ) FONO-AUDITIVA

( ) VISUAL

( ) OUTRAS \_\_\_\_\_.

**ANEXO IV****TABELA DE PONTUAÇÃO**

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA NOTA \_\_\_\_\_

TÍTULO NOTA \_\_\_\_\_

PONTUAÇÃO FINAL \_\_\_\_\_

AVALIADOR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO V**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ DE Nº 01/2021, DESTINADO A SELECIONAR VISITADOR DOMICILAR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

PREZADOS SENHORES,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_ localidade \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

**RAZÕES DO RECURSO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Orobó/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato recorrente

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**5D1F209F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/01/2021. Edição 2744  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>